



B3 AÇÕES VERDES

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA EMISSORES E ENTIDADES
AVALIADORAS

Sumário

Introdução	3
Passo a passo para se tornar Entidade Avaliadora.....	3
Passo a passo para designação de Companhias.....	5

Introdução

A B3 Ações Verdes (BAV) foi desenvolvida com o objetivo de manter o mercado de capitais brasileiro na vanguarda do movimento internacional que visa a incentivar as companhias, de maneira voluntária, a atuarem de forma alinhada às melhores práticas Ambientais, Sociais e de Governança Corporativa (ASG). Esta iniciativa auxilia investidores a direcionar seus recursos para o financiamento de uma economia mais sustentável, criando um framework que padroniza a comunicação das empresas listadas sobre a origem de suas receitas e direcionamento de investimentos.

Em caso de dúvida entre em contato com a B3 por meio do e-mail acoesverdes@b3.com.br.

Passo a passo para se tornar Entidade Avaliadora

1. Atender aos seguintes requisitos:

- I. Ter domicílio ou constituir representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber, em nome da Entidade Avaliadora, quaisquer citações, intimações ou notificações;
- II. Constituir e manter recursos humanos e tecnológicos adequados ao seu porte e à sua área de atuação;
- III. Divulgar currículo com os dados profissionais que evidenciem a experiência dos integrantes do departamento técnico;
- IV. ter conhecimento e experiência na área de sustentabilidade e ter realizado avaliação de *green equities* ou avaliações de emissões de dívida sustentável;
- V. Divulgar as regras, código de ética, políticas e procedimentos aos quais é aderente, incluindo a estrutura de governança e gerenciamento de riscos;
- VI. Ter, bem como seus sócios, diretores ou administradores, reputação ilibada, sem condenação por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, sistema financeiro nacional e não estarem impedidos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial ou administrativa;

- VII. Adotar mecanismos de identificação, eliminação, gerenciamento e divulgação de situações de conflito de interesses que possam afetar a independência das suas atividades;
- VIII. Utilizar os itens “Setores” e “Atividades” da Taxonomia da União Europeia para Atividades Sustentáveis para definição das atividades verdes a serem consideradas no cálculo de receitas e investimentos, utilizando as demonstrações financeiras anuais, bem como avaliar os impactos negativos da companhia listada, indicando se a empresa cumpre com os requisitos dessa designação;
- IX. Obter aprovação pela **B3** da metodologia utilizada;
- X. Apresentar publicamente a metodologia utilizada; e
- XI. Efetuar o pagamento de todas as taxas e tarifas devidas, aplicáveis por ocasião da apresentação do pedido de credenciamento, conforme informações disponíveis no *website* da **B3**.

A B3 poderá fazer exigências quanto ao cumprimento dos requisitos previstos, cujo atendimento será necessário para o credenciamento da Entidade Avaliadora. O pedido de credenciamento deve ser instruído com os seguintes documentos:

- Requerimento assinado pelo administrador responsável pelas atividades;
- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ regularmente constituído;
- Última alteração do contrato social ou estatuto social consolidado da Entidade Avaliadora, com termo de posse de diretores;
- Comprovação de que a Entidade Avaliadora possui conhecimento, experiência, recursos humanos e tecnológicos adequados ao seu porte e à sua área de atuação; e
- Autodeclaração da Entidade Avaliadora, seus sócios, diretores ou administradores de possuir reputação ilibada, sem condenação por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, sistema financeiro nacional e não estarem impedidos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial ou administrativa.

2. A Entidade Avaliadora pode ser descredenciada pela B3 caso:

- Reste evidenciado que não mais atende a quaisquer dos requisitos e condições estabelecidos neste Anexo;
- Constate-se a inveracidade de documentos ou declarações apresentadas para obter o credenciamento; ou
- Sua imagem, bem como a de seus diretores ou administradores, seja vinculada a quaisquer práticas que prejudiquem a independência da Entidade Avaliadora ou quaisquer outras eventuais irregularidades incompatíveis com a atividade realizada.

A Entidade Avaliadora pode requerer seu descredenciamento, mediante envio de solicitação à B3, declarando que não exercerá mais as suas atividades.

3. **Enviar requisição formal de credenciamento e documentos referentes aos requisitos no item 1 para a B3 no e-mail “acoesverdes@b3.com.br”.**

Passo a passo para designação de Companhias

1. A companhia deve realizar a contratação e remuneração da Entidade Avaliadora previamente credenciada pela B3. A lista de Entidades Avaliadoras credenciadas será disponibilizada em <https://conteudo.b3.com.br/acoesverdes>.
2. A companhia deve possuir os seguintes requisitos, que serão alvo de verificação pela Entidade Avaliadora previamente credenciada pela B3:
 - I. Mais de 50% da receita bruta anual proveniente de atividades que contribuam para a economia verde;
 - II. Mais de 50% dos investimentos e despesas operacionais anuais destinados a atividades que contribuam para a economia verde; e
 - III. Menos de 5% da receita bruta anual derivada de atividades de combustíveis fósseis.
3. Após a verificação pela Entidade Avaliadora, a companhia deve protocolar o respectivo pedido de designação via e-mail para acoesverdes@b3.com.br. Na ocasião, o relatório da Entidade Avaliadora deve ser enviado como um anexo ao e-mail.
4. Paralelamente ao item 2, a companhia deve se cadastrar na plataforma da B3 ESG Workspace e deverá divulgar as informações referentes aos requisitos, bem como o relatório da Entidade Avaliadora. Esse procedimento deve ser realizado anualmente.

Para a manutenção da designação BAV, a avaliação das atividades deve ser realizada anualmente por Entidade Avaliadora, sendo que a cada três anos a avaliação deverá ser completa e nos outros dois anos intermediários a avaliação poderá ser limitada, devendo o relatório, contendo o parecer da Entidade Avaliadora, ser divulgado publicamente pela companhia. Todas as avaliações deverão fazer

referência as demonstrações financeiras anuais, apresentar a metodologia utilizada e indicar se a empresa cumpre com os requisitos desta designação.

Caso a designação não seja concedida, a empresa listada poderá submeter novamente suas próximas demonstrações financeiras anuais ou apresentar a regularidade que será avaliada pela B3.

Este Guia não substitui a necessidade de leitura e observância na íntegra do Ofício Circular nº 036/2025-PRE de 19 de março de 2025.